



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a Aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos destinados à estruturação e melhoria dos serviços de saúde bucal do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando garantir maior eficiência e qualidade no atendimento à população, com pagamento realizado por meio de recursos oriundos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à melhoria da estrutura de atendimento em saúde bucal. Os equipamentos odontológicos a serem adquiridos visam suprir a carência de materiais essenciais ao bom funcionamento das unidades municipais de saúde, garantindo maior qualidade nos procedimentos realizados e melhores condições de trabalho para os profissionais da área.

A aquisição contribuirá diretamente para a ampliação e qualificação da atenção básica em saúde bucal, promovendo maior resolutividade, eficiência e segurança no atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município.

Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos, especificamente destinados para esta finalidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações está em elaboração para o exercício de 2026 e o serviço irá fazer parte daquele.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Os requisitos para a contratação baseiam-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os profissionais responsáveis pela área odontológica da rede municipal, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	un	Refletor com LEDs Protetor Frontal-Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol Luz branca com três intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX que seja compatível com cadeira Kavo.	2.390,00	2.390,00
02	2	un	Bandeja Auxiliar Giratória para Cadeira Odontológica – com no mínimo as seguintes características: Bandeja auxiliar prática e resistente, feita em plástico branco de alta durabilidade, com um sistema giratório e de fácil ajuste que encaixe em cadeira odontológica Kavo e Dabi. Dimensões: • Comprimento total (incluindo suporte de encaixe): 47,5 cm • Comprimento apenas da bandeja: 36 cm • Área interna útil: 31,5 cm (comprimento) x 29,5 cm (largura) • Altura da borda interna: 1,8 cm • Altura externa total: 3 cm	390	780,00



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			• Largura externa total: 30,5 cm		
03	2	Un	Laserterapia Laser Duo 660nm + 808nm - Portátil , com no mínimo as seguintes características: Caneta portátil com lasers 660nm e 808nm; 1 óculos profissional para proteção dos dois comprimentos de onda e 1 óculos de proteção para o paciente; manual de instruções; fonte de alimentação; carregador e Pulseira ILIB.	4.915,00	9.830,00
VALOR TOTAL GERAL					13.000,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS PARA ATENDER A DEMANDA

Para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Processo licitatório convencional (pregão ou concorrência)

- Vantagens: possibilita ampla competitividade, maior número de fornecedores participantes e potencial redução de preços.

- Desvantagens: maior tempo de tramitação, exigindo fases de publicação, habilitação e julgamento, o que poderia atrasar significativamente o atendimento da demanda imediata da rede de saúde bucal. Além disso, os valores orçados estão dentro do limite legal para dispensa de licitação, tornando o procedimento licitatório excessivamente oneroso e desnecessário neste caso.

b) Registro de preços



- Vantagens: permitiria futuras aquisições de forma mais célere, dentro da vigência da ata.

- Desvantagens: igualmente demanda processo licitatório prévio e estruturado, prolongando o prazo de atendimento da demanda atual. Ademais, o Município não possui ata vigente que contemple os equipamentos odontológicos necessários.

c) Doação ou repasse de equipamentos por entes públicos ou privados

- Vantagens: ausência de ônus financeiro imediato ao Município.

- Desvantagens: a solução é incerta e não há garantia de recebimento dos equipamentos no tempo necessário ou em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo alternativa viável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos.

d) Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

- Vantagens: permite a aquisição imediata dos equipamentos, dentro da legalidade, visto que o valor global da contratação encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59. Garante agilidade, eficiência e aplicação adequada dos recursos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos.

- Desvantagens: menor amplitude competitiva, uma vez que não se abre processo licitatório formal. Entretanto, tal situação é compensada pela prévia pesquisa de mercado realizada, que demonstrou a compatibilidade dos preços ofertados com a realidade de mercado.

Diante do levantamento realizado, verifica-se que as alternativas licitatórias convencionais não se mostram viáveis diante da urgência e do baixo valor da contratação. Assim, a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e juridicamente respaldada, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal ofertados pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação



- Aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos destinados à estruturação e melhoria dos serviços de saúde bucal do Município de Maximiliano de Almeida/RS.
- A contratação abrangerá equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com garantia mínima legal de fábrica e em conformidade com as especificações constantes no processo.

Local de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Maximiliano de Almeida/RS, em horário de expediente e em dias úteis.
- O transporte, acondicionamento e descarga dos itens até o local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Prazo de Entrega

- O fornecimento integral dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- Em caso de recebimento de materiais que não atendam integralmente às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação formal do Município.

Garantia

- Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para o Município, a substituição das peças defeituosas, incluindo transporte, mão de obra e materiais necessários.

Condições de Recebimento

- O recebimento será considerado definitivo somente após a verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no processo.
- O atesto será feito pelo servidor Rodrigo Piana, designado para conferência e liquidação da despesa.



- Constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação formal.

Obrigações da Contratada

- Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido.
- Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de funcionamento.
- Apresentar, quando solicitado, notas fiscais que comprovem a procedência e conformidade dos produtos fornecidos.
- Assumir integralmente a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de transporte, manuseio ou falhas nos equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos indispensáveis para a estruturação e modernização da rede municipal de saúde bucal, permitindo que o Município de Maximiliano de Almeida/RS assegure a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

O processo teve início a partir de um levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os profissionais responsáveis pela área odontológica, que identificaram a necessidade de reposição e aquisição de equipamentos modernos e compatíveis com a estrutura existente.

A contratação possibilitará:

- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde bucal, com equipamentos adequados, seguros e tecnologicamente atualizados;
- Maior resolutividade nos atendimentos, proporcionando agilidade, eficiência e qualidade na execução dos procedimentos odontológicos;
- Segurança ao paciente e ao profissional, por meio de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente garantidos e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;



- Aplicação adequada dos recursos públicos, utilizando valores específicos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos, direcionados exclusivamente para este fim;

- Eficiência administrativa, uma vez que a aquisição será realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global da contratação encontra-se dentro do limite legal e que foi precedida de pesquisa de mercado que atestou a compatibilidade dos preços ofertados.

Assim, a solução como um todo representa a alternativa mais adequada para sanar a necessidade apresentada, conciliando rapidez, economicidade, segurança técnica e conformidade legal, ao mesmo tempo em que garante a utilização correta dos recursos públicos e o fortalecimento da política municipal de saúde bucal.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo dispõe que, para a adoção ou não do parcelamento, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de gerir vários itens frente às vantagens da redução de custos, a divisão do objeto e o dever de buscar maior competitividade, evitando a concentração de mercado.

No caso da presente contratação, que trata da aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos destinados à estruturação e melhoria dos serviços de saúde bucal do Município de Maximiliano de Almeida/RS, o parcelamento por item foi considerado a solução mais adequada, por apresentar viabilidade técnica e vantagem econômica.

A adoção do parcelamento possibilita maior transparência na formação dos preços, amplia as condições de competitividade entre os fornecedores, favorece o controle administrativo e a fiscalização, além de garantir clareza no detalhamento dos custos da contratação.



Dessa forma, o parcelamento atende plenamente ao comando legal, evitando a concentração excessiva do objeto em um único bloco de despesas e assegurando maior eficiência, economicidade e lisura na aplicação dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que a adoção do parcelamento por item é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIA

Com a presente contratação, o Município de Maximiliano de Almeida/RS pretende alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar equipamentos odontológicos modernos e adequados, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde bucal;
- Elevar a qualidade e a resolutividade dos atendimentos oferecidos à população, garantindo eficiência e segurança nos procedimentos odontológicos;
- Promover a correta aplicação dos recursos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos, em conformidade com as finalidades do financiamento;
- Garantir a economicidade e a transparência na aquisição, por meio de processo formal de dispensa respaldado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de intercorrências, tais como: atraso na entrega, fornecimento de itens em desacordo com as especificações ou defeitos nos equipamentos durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos itens em até 03 (três) dias corridos contados da notificação formal do Município;
- Assumir integralmente os custos com transporte, mão de obra e materiais necessários à regularização;
- Responder administrativa e contratualmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

O Município, por sua vez, adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo registrar ocorrência nos cadastros de fornecedores, glosar pagamentos e, em



casos de descumprimento reiterado, aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na contratação deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Pesquisa de Mercado

Realizar levantamento de preços junto a empresas do ramo odontológico, utilizando metodologia indicada no processo para formar a estimativa e comprovar a economicidade.

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Elaborar o DFD com a descrição da necessidade de aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, indicando o pagamento com recursos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos e consolidando os quantitativos/valores estimados.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Produzir o ETP avaliando alternativas (licitação, registro de preços, doação/repasse e dispensa), com análise técnica, econômica e operacional que identifique a solução mais adequada ao interesse público para a saúde bucal.

Definição da Modalidade de Contratação e Justificativa
Com base no ETP, adotar dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com instrução do processo de contratação direta conforme a lei aplicável, registrando motivação técnica e econômica.

Elaboração do Termo de Referência (TR)

Redigir o TR com a descrição do objeto (equipamentos odontológicos), parcelamento por item quando cabível, especificações técnicas, prazos (entrega em até 15 dias e substituição em 3 dias), garantia mínima de 12 meses, local de entrega, condições de recebimento, obrigações, sanções e demais requisitos necessários à execução.

Publicidade e Transparência



Dar publicidade aos atos da contratação direta, garantindo rastreabilidade e acesso público aos documentos, conforme boas práticas e a legislação vigente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarreta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos para utilização em unidades de saúde do Município.

12. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos inerentes a processos de aquisição de equipamentos odontológicos, os quais foram avaliados conforme segue:

a) Riscos Identificados

- Atraso na entrega dos equipamentos: possibilidade de impacto na continuidade dos atendimentos odontológicos.
- Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas: risco de inutilização ou incompatibilidade com a estrutura existente.
- Defeitos de fabricação ou vícios ocultos: risco de comprometimento da qualidade e segurança no uso.
- Descumprimento de prazos de substituição: risco de prejuízos ao Município caso a contratada não cumpra a obrigação de correção de falhas no prazo estabelecido.
- Oscilação de preços no mercado: risco mitigado pela prévia pesquisa de preços e pela formalização do valor no processo.

b) Medidas de Mitigação

- Estabelecimento de prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho;
- Obrigatoriedade de substituição de itens em desacordo no prazo de até 03 (três) dias corridos, sem ônus para a Administração;



- Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e vícios ocultos;
- Fiscalização e conferência dos itens recebidos pelo servidor designado (Rodrigo Piana), responsável pela liquidação da despesa;
- Aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada.

c) Conclusão

A análise demonstra que os riscos identificados são considerados moderados e administravelmente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação. As medidas de controle adotadas pela Administração garantem a economicidade, a segurança técnica e a continuidade dos serviços de saúde bucal no Município de Maximiliano de Almeida/RS.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em análise mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e orçamentário:

- Viabilidade técnica: a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento detalhado das necessidades da rede de saúde bucal, apontando os equipamentos odontológicos indispensáveis para a melhoria dos serviços prestados. Os itens foram definidos em conformidade com as especificações técnicas adequadas e compatíveis com a estrutura existente.
- Viabilidade econômica: foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo odontológico, constatando-se que os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado. O valor global da contratação, de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), é inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor.
- Viabilidade orçamentária: a despesa conta com dotação orçamentária específica, a ser custeada com recursos do Programa Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos, destinados exclusivamente para esta finalidade.



- Viabilidade jurídica: a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos artigos 72 e 75, inciso II, que autorizam a contratação direta por dispensa de licitação, considerando a natureza do objeto e o valor envolvido.

Dessa forma, a contratação é juridicamente adequada, tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e orçamentariamente possível, garantindo o atendimento ao interesse público, a melhoria dos serviços odontológicos municipais e a correta aplicação dos recursos públicos.

Maximiliano de Almeida/RS, 29 de agosto de 2025.

Daiane Barancelli
Secretária Municipal de Saúde